

CONTRATO Nº 117/2024

PROCESSO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

**TERMO DE CONTRATO REFERENE A
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR –
ZONA RURAL - PARA ATENDER DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE E A EMPRESA
CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX LTDA NA
FORMA DA LEI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix – PE, neste ato representado pelo Sr. **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, brasileiro, casado inscrito no C.P.F. sob o nº 031.411.334-76 e RG 5833681 SDS/PE - domiciliado na Rua José Abílio Alves de Oliveira, nº 10 – Centro – Camocim de São Félix (PE), aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX LTDA**, com sede na Av. Roldão José Guimarães, s/nº - sala 01 – Centro – Paratama (PE), inscrita no CNPJ nº 10.971.354/0001-37, neste ato representado pelo Senhor **EDNALDO LIBERATO CORREIA JÚNIOR**, Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Heermes da Fonseca, 170 – apto. 102 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes (PE), Inscrição no CPF nº 864.818.944-68, Carteira de Identidade RG nº 4577999 SSP/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 030/2023- modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ROTA	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	UND	QTD MENSAL	VALOR KM	TOTAL	MESES	TOTAL ANUAL
10	SÍTIO CAJUEIRO, PACAS, PACAS I, PACAS 2 E PACAS (Escola Municipal Pres. Castelo Branco)	km	456,08	19,98	9.112,48	11	100.237,26
23	SÍTIO PALMEIRA 2, ALAGADO E VILA SANTA LUZIA (Escola	km	253,72	14,99	3.803,26	11	41.835,89

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

Municipal Acioneide Bezerra de Assis Lucena)						
					12.915,74	11
						142.073,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 142.073,15 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS, QUINZE CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1.02.07.03.12.122.0120.2068.0000.3.3.90.39
1.02.07.03.12.361.0120.2271.0000.3.3.90.39
1.02.07.03.12.361.0122.2100.0000.3.3.90.39
1.02.07.04.12.361.0122.2096.0000.3.3.90.39

4.2. Nos exercícios seguintes, a despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, com classificação correspondente à prevista no item 4.1.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

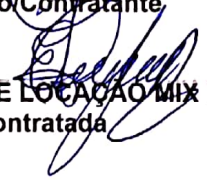
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Camocim de São Félix (PE), 02 de fevereiro de 2024.


GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito/Contratante

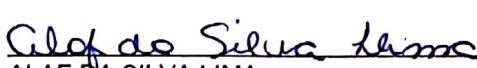

CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX LTDA
Contratada

110.971.354/0001-37
Construção e Locação Mix Ltda-ME
Av. Roldão José Guimarães, S/N
Sala 01- Centro - CEP: 55.355-000
PARANATAMA-PE

TESTEMUNHAS:



MICKAEL REGIS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.648.644-01



ALAF DA SILVA LIMA
CPF: 104.470.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156